LEI Nº 1.685 DE 28 DE AGOSTO DE 2000

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar área do logradouro público, no local que menciona, para construção de cobertura e depósito, destinado ao uso dos artesãos do Município de Miguel Pereira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, da Praça Francisco Marinho Andreiolo, no centro do 1° Distrito do Município de Miguel Pereira, a área de 178,36 m2 (cento e setenta e oito metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados), destinado ao uso dos artesãos do Município para exposição e comercialização dos seus produtos.

§ 1° - Da área referida no "caput" deste artigo, 82,08 m2 (oitenta e dois metros quadrados e oito centímetros quadrados) já estavam sendo utilizados pela Sociedade dos Artesãos do Município de Miguel Pereira, em face da construção do galpão construído em junho de 1993 pela Prefeitura Municipal.

§ 2° - Os restantes 90,40 m2 (noventa metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) serão objeto de construção de cobertura e depósito, a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal, para uso dos artesãos, conforme consta das plantas (pranchas 1, 2 e 3) anexa.

Art. 2° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 30 de agosto de 2000.

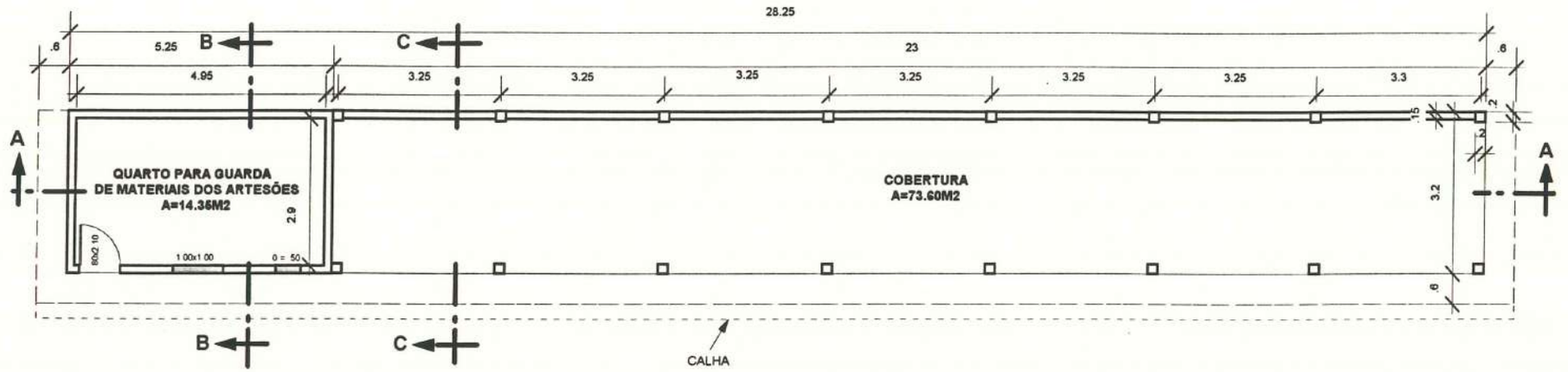
Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal

P.M.M.P.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

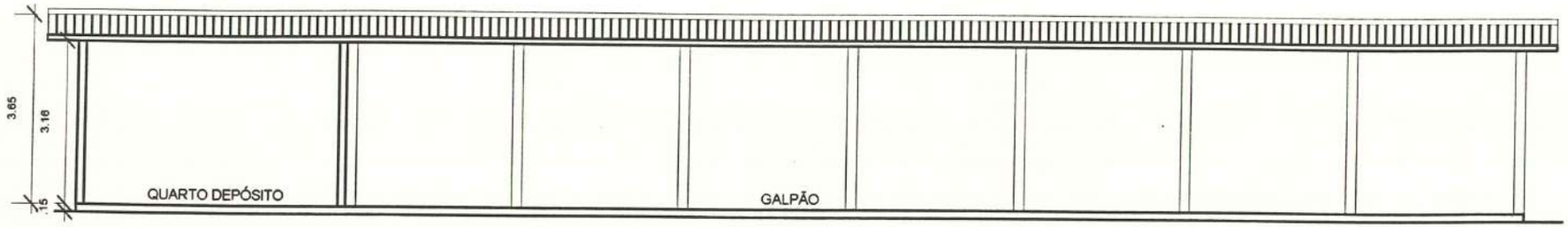
TÍTULO:

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E DEPÓSITO NA PRAÇA FRANCISCO MARINHO ANDREIOLLO, CENTRO - 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA.

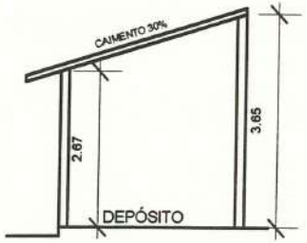
SECRET. MUN. DE OBRAS:	PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Daniel Campos de Almeida Prefeito Municipal Miguel Pereira RJ
DESENHISTA:	DATA:



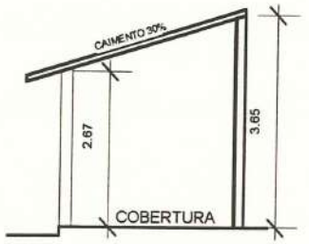
TÍTULO:	ESCALA:	PRANCHA:
PLANTA BAIXA	1/250	01



CORTE A-A

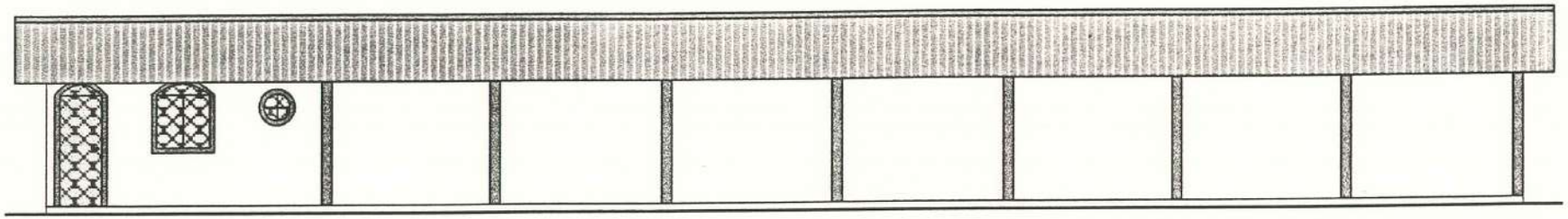


CORTE B-B



CORTE C-C

TÍTULO:	ESCALA:	PRANCHA:
CORTES	**1/250**	**02**



TÍTULO:	ESCALA:	PRANCHA:
FACHADA	**1/250**	**03**